



Informativo Oficial

Município de Piraí - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 26 – Piraí, 12 de dezembro de 2016– Nº1599

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.260, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera dispositivo da Lei nº 1.248, de 15 de julho de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O o artigo 3º da Lei nº 1.248, de 15 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º -

I –

§ 1º -

a) –

b) – Fica concedida pelo prazo de 10 (anos), alíquota diferenciada de 2%(dois por cento) sobre o ISS – Imposto sobre serviços às empreiteiras, subempreiteiras e demais prestadoras de serviços, suas empresas controladas, coligadas e interligadas, em relação a serviços de construção civil, prestados a Carta Goiás Indústria e Comércio de Papéis S/A., para implantação neste Município.

§ 2º -

§ 3º -

§ 4º -

§ 5º - Para fazer jus ao disposto na alínea “c” da presente lei, os interessados deverão protocolar requerimento à Secretaria Municipal de Fazenda, para atendimento do disposto no artigo 179, do Código Tributário Nacional

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, 08 de dezembro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.261, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ A FIRMAR TERMO DE CONCESSÃO DE USO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Piraí autorizado a firmar Termo de Concessão de Uso, com a empresa **J.M. CARVALHO – MERCEARIA LTDA. - EPP** nos termos do instrumento em anexo, que passa a fazer parte integralmente da presente Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas através da verba própria do orçamento em vigor que, em sendo necessário, será suplementada.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, 08 de dezembro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal



NÃO DEIXE A DENGUE LEVAR QUEM VOCÊ AMA!



Mantenha a caixa d'água sempre fechada com tampa adequada.



Mantenha bem tampados tonéis e barris d'água.



Lave semanalmente por dentro, com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.



Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta.

No caso de suspeita de dengue, procure uma Unidade de Saúde

**DISQUE DENGUE
2411-9319**

DECRETO Nº 4.502,
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Abertura de Crédito Adicional
Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.229, de 22 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.013.292,35** (um milhão, treze mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
1.04.0.04.122.0016.2303	31901100	010000	23.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
1.05.0.28.843.0000.0104	32912100	010000	3.009,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
1.09.0.27.122.0016.2309	31901100	010000	31.000,00
1.09.0.27.812.0009.2407	33903100	010000	3.808,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			

1.14.0.17.542.0011.2417	33903900	010000	1.330,73
1.14.0.18.122.0016.2316	31901100	010000	15.000,00
1.14.0.18.122.0016.2316	33903900	010000	1.144,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
1.15.0.04.122.0016.2317	31901100	010000	43.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO			
1.18.0.26.122.0016.2322	31901100	010000	22.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0012.2394	31901100	010101	755.000,00
1.19.0.12.361.0016.2323	31901100	010000	105.000,00
1.19.0.12.365.0012.2393	31901100	010101	10.000,00
TOTAL			1.013.292,35

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
1.05.0.04.123.0016.2305	31911300	010000	337.204,64
1.05.0.04.123.0016.2305	33909200	010000	3.009,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS			
1.08.0.04.122.0016.2308	33903000	010000	19.672,80
1.08.0.04.122.0016.2308	33903900	010000	19.058,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
1.09.0.27.812.0009.2407	33903000	010000	4.050,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA			
1.11.0.04.122.0016.2311	33903900	010000	296,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.15.452.0006.1356	44905100	010000	997,88
1.16.0.15.543.0006.2430	44905100	010000	58,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
1.17.0.04.122.0016.1319	33903900	010000	1.000,00
1.17.0.04.122.0016.1319	44905200	010000	1.000,00
1.17.0.04.122.0016.2321	33903000	010000	1.782,29

1.17.0.04.122.0016.2321	33903900	010000	1.821,68
1.17.0.04.122.0016.2321	44905100	010000	13.000,00
1.17.0.04.122.0016.2321	44905200	010000	10.000,00
1.17.0.23.691.0005.1376	44905100	010000	2.180,00
1.17.0.23.691.0005.2469	33903000	010000	2.000,00
1.17.0.23.691.0005.2469	44905200	010000	3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO			
1.18.0.06.091.0008.1325	44905200	010000	4.801,34
1.18.0.26.128.0016.2466	33901400	010000	1.000,00
1.18.0.26.782.0016.2471	33903000	010000	8.581,47
1.18.0.26.782.0016.2471	33903900	010000	1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0012.1340	44905100	010101	20.000,00
1.19.0.12.361.0012.1340	44905200	011518	8.000,00
1.19.0.12.361.0012.2394	31911300	010101	142.392,77
1.19.0.12.361.0012.2394	33903000	010101	146.040,00
1.19.0.12.361.0012.2394	33903000	011518	60.697,65
1.19.0.12.361.0016.2323	31911300	010000	77.647,98
1.19.0.12.365.0012.2393	31911300	011819	40.200,00
1.19.0.12.365.0012.2393	33903000	010101	52.906,03
1.19.0.12.365.0012.2393	33903900	011518	29.891,67
TOTAL			1.013.292,35

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 12 de dezembro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Antonio da Silva Neves

VICE-PREFEITO

Francisco Perota da Cunha

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Carla de Carli
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Heloisa Souza Lima Machado
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocioal@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Osni Augusto de Souza Silva
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA E TURISMO

Rogério Nunes da Silva
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Janir da Silva Junior
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Gomes Simões
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTES

Waldomir Correa Werneck
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Charles (Barison) Freitas Rodrigues
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Mario Luiz Dias Amaro
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Roberto José Borges Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Angela Maria Fajardo Reis

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Ricardo (Cadão) Torres da Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9553
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Marcelo Zacarias Magalhães
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
Vice-presidente: Flávio de Almeida Ribeiro
1º Secretário: Luiz Fernando Colucci Junior
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

Vereadores

Alzemiro dos Santos Dias
Charles Torres Dias
Enderson da Silva (Eco Staccato)
José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
João Roberto Ladeira da Costa
Mario Hermínio da Silva Carvalho
Wilden Vieira da Silva (Prico)

Edição

Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

**DECRETO Nº 4.503,
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.****Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.229, de 22 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.170, de 15 de julho de 2014 em seu artigo 13, § 1º;

... § 1º - Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 3.160,00** (três mil, cento e sessenta reais), destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0012.2395	33903000	011515	3.160,00
TOTAL			3.160,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente dos recursos oriundos – Transferências diretas do FNDE referentes ao PDDE.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 12 de dezembro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.504,
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.****Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.229, de 22 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.225,37** (um mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
1.13.1.08.244.0008.2451	33904900	012927	89,40
1.13.1.08.244.0016.2313	33904900	010000	1.135,97
TOTAL			1.225,37

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
1.13.1.08.244.0008.2451	33903900	012927	89,40
1.13.1.08.244.0016.2313	33903600	010000	1.135,97
TOTAL			1.225,37

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 12 de dezembro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

**DESPACHO
PROCESSO Nº 19.730/2016**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para prestação de serviço de Vale Transporte, através da Empresa "Federação das Empresas de Transportes de

Passageiros do Estado do Rio de Janeiro - FETRANSPOR", no valor de **R\$-700,00** (Setecentos reais), de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria - Processo nº 19.730/2016.

Pirai, 12 de dezembro de 2016.

Heloisa Souza Lima Machado
Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO
ADITIVO**

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 022/16.

Partes: Município de Pirai e a empresa RJ Fernandes Serviços Ambientais Ltda.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o decréscimo do valor contratado em R\$-473,47 (Quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos), em razão de mudanças nos quantitativos da obra.

Fundamento: Artigo 65, § 2º, II da Lei 8.666/93 e cláusula sétima do referido contrato.

Autorização: Proc. Nº 17.792/2016.

Data da Assinatura: 03 de novembro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**DESPACHO
PROCESSO Nº.02372/2016**

Ratifico nos termos do Art.26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente a aquisição de Medicamentos para atender pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde de Pirai, através da Empresa "Sigmamed Distribuidora Ltda Me" no valor de R\$ 474,64 (quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria - Processo nº.02372/2016.

Pirai, 30 de outubro de 2016.

Maria da Conceição Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde



DESPACHO
PROCESSO Nº. 02840/2016

Ratifico nos termos do Art.26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente a Aquisição de Medicamentos para atender pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde de Pirai, através da Empresa “**Venâncio Produtos Farmacêuticos Ltda**” no valor de R\$ 1.691,74 (um mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos) tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº.02840/2016.

Pirai, 29 de setembro de 2016.

Maria da Conceição Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

Obs: Informação omitida no Informativo Municipal nº1573 do dia 30/09/2016

DESPACHO
PROCESSO Nº.03131/2016

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para aquisição de vale-transporte para os servidores que residem ou trabalham na área da baixada fluminense, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2016, através da Empresa “**FETRANSPOR – Federação das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro**” no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), tendo como fundamento o disposto no inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 3131/2016.

Pirai, 21 de outubro de 2016.

Maria da Conceição Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

Obs: Informação omitida no Informativo Municipal nº1582 do dia 24/10/2016

DESPACHO
PROCESSO Nº.03132/2016

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para aquisição de vale-transporte para os servidores que residem ou trabalham no sul fluminense lotados na Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2016, através da Empresa “**SINDPASS – Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Barra Mansa**” no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e

três mil reais), tendo como fundamento o disposto no inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº.03132/2016.

Pirai, 21 de outubro de 2016.

Maria da Conceição Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

Obs: Informação omitida no Informativo Municipal nº1582 do dia 24/10/2016

DESPACHO
PROCESSO Nº. 03299/2016

Ratifico nos termos do Art.26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente a franquias de troca do retrovisor do veículo tipo Gol, placa KUQ 5652, que atende As Unidades de Saúde, através da Empresa “**M. A. Conti Borges Peças e Acessórios - ME**” no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) tendo como fundamento nos termos do inciso XVII do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº.03299/2016.

Pirai, 23 de novembro de 2016.

Maria da Conceição Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

DESPACHO
PROCESSO Nº. 03428/2016

Ratifico nos termos do Art.26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente a emissão de segunda via do CRV/CRLV do veículo tipo Gol, placa KYS 5938, que atende a Secretaria Municipal de Saúde, através da Empresa “**Detran**” no valor de R\$ 126,97 (cento e vinte e seis reais e noventa e sete centavos) tendo como fundamento nos termos do inciso XVII do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº.03428/2016.

Pirai, 23 de novembro de 2016.

Maria da Conceição Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

DESPACHO
PROCESSO Nº. 03487/2016

Ratifico nos termos do Art.26 da Lei

Federal nº. 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente a publicação de Aviso de Licitação da Tomada de Preços nº 003/2016, através da Empresa “**Diário Serviços de Intermediação em Publicações Ltda**” no valor de R\$ 799,85 (setecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos) tendo como fundamento nos termos do inciso XVII do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº.03487/2016.

Pirai, 25 de novembro de 2016.

Maria da Conceição Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE INSTRUMENTO
CONTRATUAL

Instrumento: Contrato nº. 010/2016. Partes: Município de Pirai/Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa **Dservice Comércio e Serviços Hospitalar, Odontológico e Assepsia Ltda.-ME.**

Objeto: Prestação de Contratação de empresa especializada para efetuar Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Equipamentos de Odontologia das Unidades de Saúde da Família e Hospital Flávio Leal pelo período de 12 (doze) meses tendo início no dia 02/01/2017 e término em 02/01/2018, no valor de **R\$ 52,800,00** (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), valor mensal de R\$ 4.400,00 (quatro mil, e quatrocentos reais).

Autorização Processo nº. 02421/2016.

Data da Assinatura 12 de dezembro de 2016.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO
ADITIVO

Instrumento: 4º Termo Aditivo

Partes: Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde de Pirai e Empresa Infoglobo Comunicação e Participações S/A

Fundamento: Contratação de empresa jornalística de grande circulação diária no Estado do Rio de Janeiro.

Objeto: Prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses com início em 06/12/2016 e término em 05/12/2017.

Autorização: Processo nº.03567/2016

Data da Assinatura: 05 de dezembro de 2016.

